



LEI N.º 729 / 97

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Rubinéia, para o exercício de 1998.

JOSÉ GARCIA LUIZ, Prefeito Municipal de Rubinéia, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - O Orçamento Geral Fiscal do Município de Rubinéia, para o exercício financeiro de 1998, abrangendo a sua Administração Direta, seus Órgãos e Fundos Municipais, para atender a Legislação em vigor, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$.4.234.600,00 (Quatro milhões e duzentos e trinta e quatro mil e seiscentos reais), discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

ARTIGO 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, na forma de Legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta Lei, com o seguinte desdobramento:-

1. ADMINISTRAÇÃO DIRETA

| | |
|---------------------------------|------------------|
| RECEITAS CORRENTES | R\$ 3.919.600,00 |
| RECEITAS TRIBUTÁRIAS | R\$ 155.700,00 |
| RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES | R\$ 100.000,00 |
| RECEITAS PATRIMONIAIS | R\$ 11.600,00 |
| RECEITAS DE SERVIÇOS | R\$ 10.600,00 |
| TRANSFERENCIAS CORRENTES | R\$ 3.054.200,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | R\$ 587.300,00 |
| | |
| RECEITAS DE CAPITAL | R\$ 315.000,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITOS | R\$ 30.000,00 |
| ALIENAÇÕES DE BENS | R\$ 100.000,00 |
| TRANSFERENCIA DE CAPITAL | R\$ 185.000,00 |
| TOTAL GERAL DAS RECEITAS | R\$ 4.234.600,00 |

ARTIGO 3º - As Despesas da Administração Direta e de suas especificações, Órgãos e

2. ADMINISTRAÇÃO DIRETA PODER LEGISLATIVO

| | | |
|-------------------------------------|-----|--------------|
| CÂMARA MUNICIPAL | R\$ | 108.000,00 |
| ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO | R\$ | 619.000,00 |
| FINANÇAS | R\$ | 108.000,00 |
| AGROPECUÁRIA | R\$ | 76.000,00 |
| EDUCAÇÃO E CULTURA | R\$ | 1.588.600,00 |
| OBRAS E SERVIÇOS URBANOS | R\$ | 520.000,00 |
| SAUDE E SANEAMENTO | R\$ | 370.000,00 |
| SERVIÇO SOCIAL | R\$ | 445.000,00 |
| TRANSPORTES | R\$ | 285.000,00 |
| INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO | R\$ | 115.000,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS PREVISTAS | R\$ | 4.234.600,00 |

ARTIGO 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Realizar Operações de Créditos por antecipação de Receitas até o limite, da receita estimada, nos termos da legislação em vigor;

II- Abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento), do orçamento da despesa, nos termos definidos no Artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320/64 e Artigo 166 da Constituição Federal;

III- Fica o Poder Legislativo autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) nos termos do item II do artigo 4º desta Lei.

IV - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a transposição total ou parcial de recursos de um elemento de despesa para outro, dentro das várias unidades orçamentarias das despesas definidas como projetos/atividades.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1998, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rubinéia-sp
Em, 01 de Dezembro de 1997.

JOSÉ GARCIA LUIZ
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicação por afixação no lugar de costume na mesma data.

WALDIR DE OLIVEIRA